



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.354 **De 15 de dezembro de 2005**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de dezembro de 2005, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, para o fornecimento de materiais para a execução de obras e serviços de recuperação das seguintes Estradas Municipais:

- Araraquara – Bueno de Andrada (ARA 080);
- Araraquara – Gavião Peixoto (ARA 060);
- Araraquara – Guarapiranga (ARA 050); e,
- Araraquara – Usina Zanin (ARA 040).

Art. 2º Fica o Município, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionados no capítulo “Das responsabilidades do Município” da minuta do Convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 6.354

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

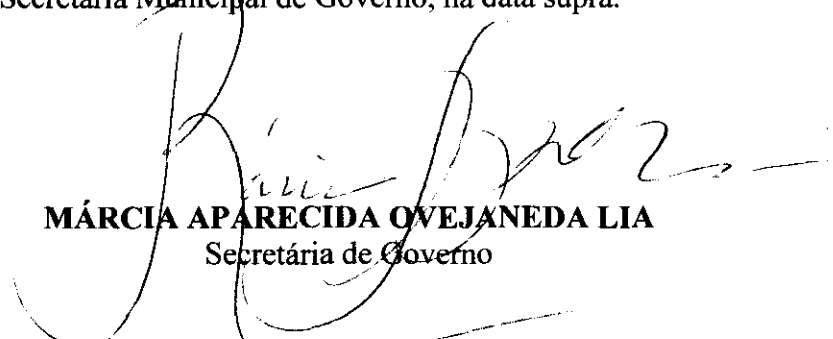
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2005 (dois mil e cinco).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2005. ("PC").